



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 04429/17

Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança. Aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

ACÓRDÃO AC1 TC 1210/2019

- 1. PROCESSO TC N.º 04429/17**
- 2. ORIGEM:** Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança.
- 3. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:**
 - 3.1. APOSENTANDO(A):**
 - 3.1.1. NOME:** REJANE CAVALCANTE CORREIA MONTEIRO
 - 3.1.2. QUALIFICAÇÃO:** Professora, matrícula nº 751, lotada na Secretaria de Educação.
 - 3.1.3. TEMPO DE SERVIÇO:** 31 anos, 09 meses e 03 dias.
 - 3.1.4. IDADE:** 56 anos
 - 3.2. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03.
 - 3.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO:** 20/11/2018 retroagindo a 01/12/2016
 - 3.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO:** Diário Oficial do Estado de 27/03/2017 republicado 21/11/2018.
 - 3.5. AUTORIDADE EMITENTE:** Presidente do FUNPREVE.
- 4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Conclui que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade, razão pela qual se sugere o registro do ato concessório.
- 5. PARECER DA PROCURADORIA:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) **Sr(a). REJANE CAVALCANTE CORREIA MONTEIRO**, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE - Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 11 de julho de 2019.

Assinado 12 de Julho de 2019 às 09:57



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 15 de Julho de 2019 às 10:27



Manoel Antonio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO